

FORMAÇÃO DE COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS INTERESTADUAIS O CASO CBH GRANDE

Alex Henrique Veronez

Mestre em Engenharia Civil, modalidade engenharia civil, pela Universidade de Campinas (UNICAMP). Graduado em Engenharia Civil pela Universidade de Franca. Atualmente exerce o cargo de Gerente do Setor de Distribuição e Coleta na Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) – Departamento Distrital de Franca. É membro do CBH Grande, como representante da SABESP no segmento usuários.

Bruno Raniely Gonçalves Santos

Pós Graduado em Educação Ambiental pela Faculdade São Luís. Graduado em Engenharia Ambiental e Urbana pela Universidade Federal do ABC (UFABC). Atualmente exerce o cargo de Engenheiro no Departamento de Gestão de Recursos Hídricos da Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP).

Vania Lucia Rodrigues⁽¹⁾

Doutora e Mestre em Engenharia Civil, modalidade engenharia hidráulica, pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo (USP). Graduada em Engenharia Civil pela Faculdade de Engenharia Civil de Itajubá. Atualmente exerce o cargo de Engenheira no Departamento de Gestão de Recursos Hídricos da Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) e de Professora na Universidade de Mogi das Cruzes (UMC). É representante da SABESP em Câmaras Técnicas do Conselho Estadual e do Conselho Nacional de Recursos Hídricos.

⁽¹⁾Endereço: Rua Costa Carvalho, 300 - Pinheiros – São Paulo - SP - CEP: 05429-900 - Brasil - Tel: +55 (11) 3388-9191 - Fax: +55 (11) 3388-9617 - e-mail: vaniarodrigues@sabesp.com.br

RESUMO

Discutir a gestão dos recursos hídricos é tratar de questões preponderantes à qualidade de vida de uma sociedade. Estas questões afloram no ambiente dos Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs), espaços democráticos, providos de gestão participativa e descentralizada, cuja finalidade é promover o debate sobre questões relacionadas a recursos hídricos. O presente trabalho apresenta algumas considerações teóricas sobre o papel do Comitê de Bacia Hidrográfica no contexto do gerenciamento de recursos hídricos. O enfoque é dado na formação do Comitê Interestadual da Bacia do Rio Grande, localizado entre os Estados de Minas Gerais e São Paulo. Foram tratados os principais aspectos deste colegiado, referente à sua constituição, sua composição e alguns desafios da gestão integrada dos recursos hídricos.

PALAVRAS-CHAVE: Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos; Comitês Interestaduais; Bacia Hidrográfica do Rio Grande.

INTRODUÇÃO

A história recente da gestão de recursos hídricos começa em São Paulo, em 1976, quando foi firmado um acordo entre o Ministério de Minas e Energia e o Governo do Estado de São Paulo para a melhoria das condições sanitárias das Bacias do Alto Tietê e Cubatão. Essa época foi marcada por conflitos relacionados aos usos da água, notadamente abastecimento público e geração de energia elétrica, e, com isso, em 1978, foi criado o Comitê Especial de Estudos Integrados de Bacias Hidrográficas (CEEIBH).

Em 1991, no âmbito do Estado de São Paulo, foi promulgada a Lei nº 7.663, que estabeleceu a Política Estadual de Recursos Hídricos, com objetivo de “*assegurar que a água, recurso natural essencial à vida, ao desenvolvimento econômico e ao bem-estar social, possa ser controlada e utilizada, em padrões de qualidade satisfatórios, por seus usuários atuais e pelas gerações futuras, em todo território do Estado de São Paulo*” (Lei Estadual nº 7.663/91). Ao mesmo tempo foi criado o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos, composto por dois órgãos colegiados, consultivos e deliberativos: o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, responsável por discutir as questões de relevância estadual, e os Comitês de Bacias Hidrográficas - CBH, com atuação em Unidades Hidrográficas. A mesma Lei 7.663/91 criou os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá e o Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê.

Foram criados também pela Lei 7.663/91 o Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, para suporte financeiro da Política Estadual de Recursos Hídricos e o Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos – CORHI. As Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos – UGRHI – foram estabelecidas pelo primeiro Plano Estadual de Recursos Hídricos, em 1994.

Após 1991, alguns Estados firmaram suas políticas de recursos hídricos, institucionalizando a gestão participativa da água através dos comitês de bacia, por exemplo, o Estado do Ceará em 1992, o Estado de Minas Gerais em 1994, e os Estados do Rio Grande do Norte e da Paraíba, ambos em 1996.

Em âmbito nacional, em 1997, foi promulgada a Lei nº 9.433, que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos, estabelecendo como um dos fundamentos a bacia hidrográfica como unidade territorial de planejamento e gestão das águas (Lei Federal nº 9.433/97). Neste ato foi criado o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, que tem o Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) como instância hierárquica superior.

Em 2000, foi criada a Agência Nacional de Águas (ANA), por meio da Lei nº 9.984/00. Trata-se de uma autarquia sob regime especial, com autonomia administrativa e financeira. A ANA possui como competência promover a articulação dos planejamentos nacional, regionais estaduais e dos setores usuários. Também é responsável pela implementação do Plano Nacional de Recursos Hídricos (PNRH) (Lei Federal nº 9.984/00).

A partir da criação da ANA, teve início a criação dos comitês interestaduais para o gerenciamento das bacias hidrográficas de domínio da União. A Figura 1 traduz a evolução da criação dos comitês de bacia no Brasil. Pode-se perceber que após a promulgação da Lei 9.433/97, houve um expressivo aumento no número de comitês estaduais. Já, a partir da Lei 9.984/00, o aumento foi por conta dos comitês interestaduais.

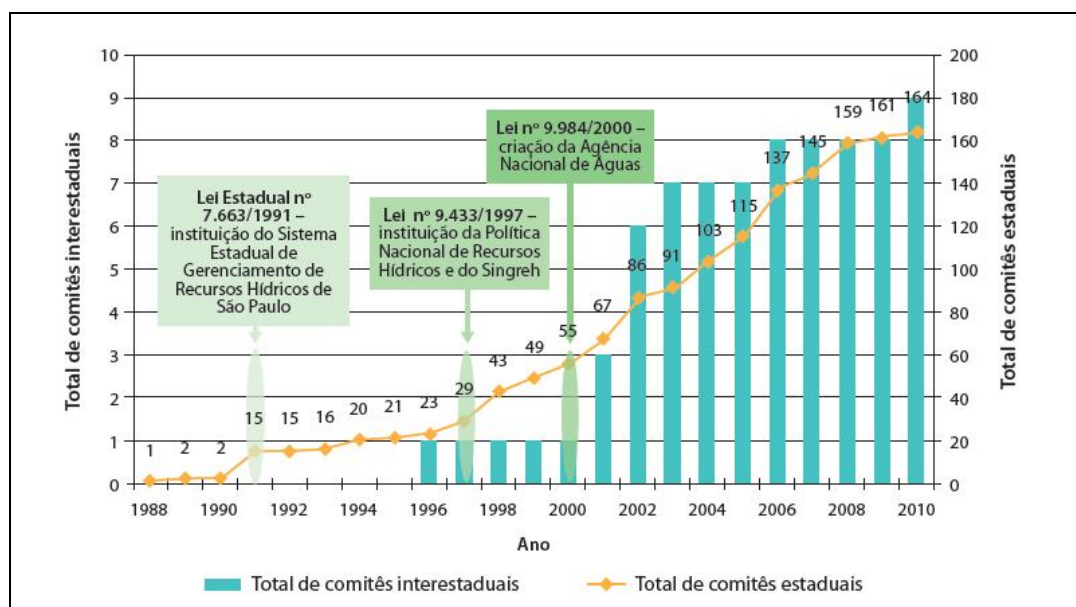


Figura 1 – Evolução da criação de Comitês de Bacias Hidrográficas no Brasil no período de 1988 a 2010
Fonte: Cadernos de Capacitação em RH, ANA 2011

BACIAS COM DUPLA DOMINIALIDADE

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu a dominialidade dos corpos de água, definindo entre os bens da União (art. 20):

os lagos, rios e quaisquer correntes de água em terrenos de seu domínio, ou que banhem mais de um Estado, sirvam de limites com outros países, ou se estendam a território estrangeiro ou dele provenham, bem como os terrenos marginais e as praias fluviais;

E entre os bens dos Estados (art. 26):

... as águas superficiais ou subterrâneas, fluentes, emergentes e em depósito, ressalvadas, neste caso, na forma da lei, as decorrentes de obras da União.

Sendo assim, as bacias interestaduais têm, em seu território, águas de domínio da União e águas de domínio do respectivo Estado. Em que pesem os demais aspectos de uso da água na bacia, apenas o aspecto da dominialidade dos corpos de água já confere à gestão da bacia peculiaridades que tornam necessária a gestão descentralizada, compartilhada e participativa.

A FORMAÇÃO DE UMA BACIA DE DOMÍNIO DA UNIÃO

A criação de um comitê de bacia hidrográfica tem como objetivo a realização da gestão participativa e descentralizada dos recursos hídricos. Trata-se de um espaço democrático onde ocorrem discussões acerca dos usos da água, com a finalidade de gerar decisões, principalmente nas localidades em que ocorrem os maiores problemas de escassez hídrica ou de qualidade de água. Os CBHs possuem uma diversidade de atores e interesses. Cada ator representa um segmento, definido pela legislação como governo, usuários e sociedade civil. O espaço deve ser democrático, com o intuito de haver a articulação das entidades intervenientes.

Quanto às competências, os CBHs devem aprovar o Plano de Recursos Hídricos da Bacia, bem como acompanhar a sua execução. Também têm que estabelecer os mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos e sugerir os valores a serem cobrados.

Em 1997 foi estabelecido um novo conceito de gestão, mais abrangente e mais amplo, os Comitês Interestaduais e as Unidades de Gestão de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas de Domínio da União, regulamentados pela Resolução CNRH nº 109/2010. Para sua criação, deve haver previamente a celebração de acordo entre a União e os Estados, sempre ouvindo os Comitês Estaduais já formados na respectiva UGRHI.

Os Comitês Interestaduais possuem características semelhantes aos demais, ou seja, as mesmas atribuições e a mesma proporção estabelecida para representação dos segmentos. A diferença encontra-se no fato de ser interestadual, ou seja, de possuir águas compartilhadas entre os Estados e a União.

Atualmente, são 9 Comitês Interestaduais instalados no país. Vale destacar que a simples criação de um Comitê não garante que ele esteja funcionando e/ou cumprindo seu papel de organismo descentralizado e participativo. A Figura 2 mostra o recorte territorial de cada comitê interestadual e a Tabela 1 resume algumas de suas principais características.

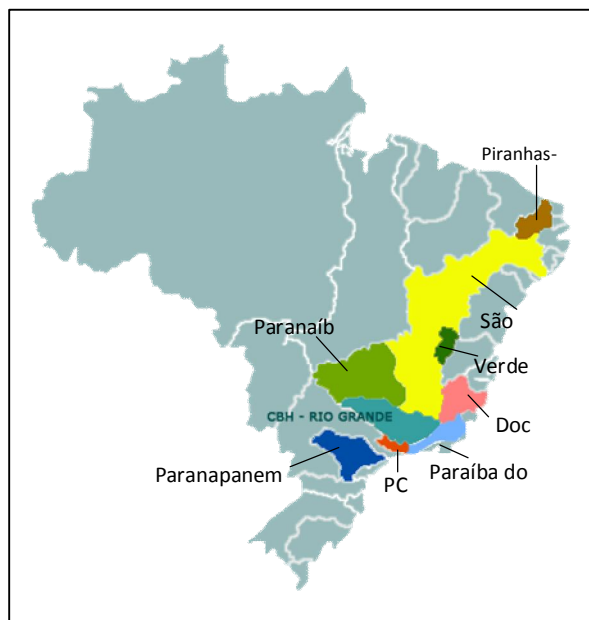


Figura 2: Comitês Interestaduais instalados
Fonte: ANA, 2014 – www.ana.gov.br

Tabela 1. Principais características dos CBHs Interestaduais

CBH	Data de criação	Estados	Número de municípios
Paraíba do Sul	22/03/1996	MG, RJ, SP	184
São Francisco	05/06/2001	Al, BA, DF, GO, MG, PE e SE	504
Doce	25/01/2002	ES e SP	228
PCJ	20/05/2002	MG e SP	75
Paranaíba	16/07/2002	DF, GO, MG e MS	198
Verde Grande	03/12/2003	MG e BA	35
Piancó-Piranhas-Açu	29/11/2006	PB e RN	147
Grande	02/08/2010	MG e SP	393
Paranapanema	05/06/2012	PR e SP	247

Fonte: adaptado de Relatório Conjuntura ANA, 2013

A BACIA HIDROGRAFICA DO RIO GRANDE - DESCRIÇÃO GERAL

A Bacia Hidrográfica do Rio Grande (BHRG) está localizada na Região Sudeste do Brasil, na Região Hidrográfica Paraná e compõe a Bacia do Prata em conjunto com as Regiões Hidrográficas Paraguai e Uruguai.

O Rio Grande nasce no município de Bocaina de Minas e percorre 1.360 km até encontrar o Rio Paranaíba, no município de Carneirinho-MG, formando o Rio Paraná. A partir dos municípios de Claraval e Ibiraci, o Rio Grande faz a divisa natural dos Estados de São Paulo e Minas Gerais.

A Bacia Hidrográfica do Rio Grande tem área aproximada de 143 mil km², o que equivale à área do Estado do Ceará. Ao norte, os afluentes mineiros correspondem a 60,2% da área de drenagem da bacia, já os outros 39,8%, ao sul, são ocupados pelos afluentes paulistas. Os cursos de água da Bacia Hidrográfica do Rio Grande estão delimitados da seguinte maneira: 12,37% de domínio da União, 51,40% de domínio do Estado de Minas Gerais e 36,23% de domínio do Estado de São Paulo (IPT, 2006). As características gerais da Bacia podem ser contempladas na Tabela 2.

Tabela 2: Características gerais da Bacia Hidrográfica do Rio Grande

Bacia Hidrográfica do Rio Grande	
Área de drenagem	143.437 Km ²
Nascente	Serra da Mantiqueira, no município de Bocaina, em Minas Gerais
População	9 milhões de habitantes
Nº municípios	393 municípios, dos quais 325 têm área totalmente incluída na BHRG
Vegetação	Vegetação típica de Cerrado, até áreas montanhosas e típicas da costa Sudeste do Brasil, com perímetros de Mata Atlântica
Capacidade de geração hidrelétrica	7.800 MW
Bacias afluentes	São seis Comitês na porção paulista e oito Comitês na vertente mineira da bacia

Fonte: adaptado de <http://www.grande.cbh.gov.br/Bacia.aspx>

A Figura 3 destaca a localização da Bacia e na Figura 4 são apresentadas as Bacias Hidrográficas afluentes.



Figura 3: Localização Esquemática da Bacia Hidrográfica do Rio Grande
Fonte: Diagnóstico da situação dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Grande, IPT, 2006

Ao longo do curso do Rio Grande estão instaladas 13 importantes Usinas Hidrelétricas:

- No curso do alto Rio Grande, no sul de Minas Gerais, estão as Usinas Hidrelétricas: de Camargos, próxima a São João del Rei, de Itutinga, entre as cidades de Lavras e São João del Rei, e Usina Hidrelétrica do Funil no município de Perdões;
- No curso médio do Rio Grande, encontra-se a Usina Hidrelétrica de Furnas, entre os municípios de São José da Barra e São João Batista do Glória, em Minas Gerais;
- Na divisa do Triângulo Mineiro com São Paulo situam-se as seguintes Usinas Hidrelétricas: Mascarenhas de Moraes (Ibiraci-MG), Estreito, Jaguará, Igarapava, Volta Grande, Porto Colômbia, Marimbondo e Água Vermelha.



Figura 4: Unidades de gerenciamento de recursos hídricos afluentes à BHRG
Fonte: adaptado de Diagnóstico da situação dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Grande, IPT, 2006

A DIRETORIA PROVISÓRIA DO CBH GRANDE

Sendo um Comitê Interestadual, a gestão dos recursos hídricos se faz sob a responsabilidade da União, mediante ações do Conselho Nacional de Recursos Hídricos e da Agência Nacional de Águas. O início das tratativas para constituição do CBH Grande deu-se no ano de 2001, sendo que somente em 2009 foi entregue a Justificativa Circunstanciada para a criação do Comitê. Este processo foi aprovado pelo CNRH em 13/04/2010.

Em 2 de agosto de 2010, foi assinado o Decreto Presidencial o nº 7.254, instituindo o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande, com área de atuação localizada nos Estados de Minas Gerais e São Paulo. O Decreto remeteu ao Regimento Interno do Comitê a definição do número de representantes, titulares e suplentes, de cada setor integrante do Comitê, bem como os critérios para sua escolha e indicação, limitando a representação dos poderes executivos da União, Estados e Municípios à metade de seus membros.

Foi então instituída uma Diretoria Provisória, em 9/11/2010, composta por representantes dos órgãos gestores de Minas Gerais (IGAM) e de São Paulo (CRHi) além dos membros do grupo de apoio para instalação do CBH Grande, formado por representantes de todos os Comitês que compõem a Bacia do Rio Grande. A Diretoria Provisória deu início aos trabalhos de formação do Comitê, tendo como missão a elaboração do regimento e a formação da representação definitiva que iria formar a primeira plenária do CBH Grande.

No primeiro semestre de 2012, a Diretoria Provisória coordenou o processo de eleição que culminou com a formação da primeira Plenária do CBH Grande, a qual tomou posse em agosto do mesmo ano.

A DIRETORIA DEFINITIVA DO CBH GRANDE

A diretoria definitiva do Comitê da Bacia Hidrográfica do Grande tomou posse em 10/08/2012, em Poços de Caldas (MG). Foi eleito o presidente do Comitê, o vice-presidente, secretário-executivo e o secretário-executivo-adjunto. Além da diretoria, tomaram posse também os 65 membros do CBH Grande e respectivos suplentes. Após a posse, o grupo fez a primeira reunião plenária, quando foi escolhida a cidade de São Jose do Rio Preto (SP) para a sede do CBH Grande, onde funcionava a Secretaria-Executiva provisória.

Na posse da nova Diretoria, foi assinado um documento denominado *Pacto Para A Gestão Integrada dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Grande*, um acordo de cooperação técnica para gestão integrada das águas, celebrado entre a União, por intermédio da Agência Nacional de Águas, os Estados de Minas Gerais e de São Paulo e os Comitês com atuação na Bacia Hidrográfica do Rio Grande. O objetivo deste Pacto de Gestão foi a definição do arranjo institucional, das atribuições compartilhadas e da garantia de funcionamento do CBH-GRANDE.

O REGIMENTO INTERNO DO CBH GRANDE

Competências do Comitê

O primeiro regimento interno do CBH Grande foi elaborado pela Diretoria Provisória e aprovado pela Deliberação 002 do Comitê, em 08 março de 2012. De acordo com essa Deliberação, compete ao CBH Grande aprovar e acompanhar a execução e sugerir as providências necessárias ao cumprimento das metas do Plano de Recursos Hídricos da UGRHI; aprovar o Plano de Trabalho anual do Comitê, conforme as ações previstas no Plano de Recursos Hídricos; aprovar e encaminhar ao CNRH a proposta de enquadramento dos corpos d'água de domínio da União, considerando as propostas dos Comitês Estaduais na Bacia Hidrográfica do Rio Grande; estabelecer os mecanismos de cobrança e sugerir os valores a serem cobrados nas águas de sua competência; entre outras.

A Composição da Representação

De acordo com o seu Regimento Interno, o CBH Grande é composto por 65 (sessenta e cinco) membros titulares e respectivos suplentes. Sua distribuição por segmentos é mostrada na Tabela 3:

Tabela 3: Composição do CBH Grande

Segmentos	Número de Representantes
União	03
Poder Público Estadual (SP, MG)	08
Poder Público Municipal (cujos territórios se situam total ou parcialmente na bacia)	12
Usuários (SP, MG)	26
Organizações Cívicas (SP, MG)	16

Fonte: Deliberação CBH Grande 002/12

A composição do CBH Grande foi definida a partir do resultado das eleições realizadas nas Plenárias Estaduais de Minas Gerais e de São Paulo, sendo a nomeação dos membros representantes dos respectivos segmentos formalizada no Comunicado 04/2012, da Diretoria Provisória do CBH Grande.

DESAFIOS DA GESTÃO INTEGRADA NA BACIA DO RIO GRANDE

Até o início do ano de 2014, o CBH Grande realizou seis reuniões plenárias e instalou a Câmara Técnica de Integração-CTI, composta por representantes da União, dos Estados de São Paulo e de Minas Gerais, de três prefeituras, dos usuários e da sociedade civil. Ao todo a CTI tem 21 membros. Em fevereiro de 2014, o CBH Grande instalou a Câmara Técnica Institucional e Legal – CTIL e está deliberando sobre o estabelecimento do contrato de gestão e de entidade delegatária para desempenhar funções de Agência de Água do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande.

Cabe notar que, sob o aspecto de gestão de recursos hídricos, os comitês do Estado de São Paulo foram estruturados há mais tempo, todos tem planos de bacia com atualização recente e a distribuição de recursos financeiros do FEHIDRO no Estado de São Paulo impulsionou a participação dos segmentos nos Comitês de Bacia. Do lado de Minas Gerais, informações sobre o saneamento, hidrografia, etc são mais escassas.

O CBH-Grande tem a peculiaridade de ter toda a sua área coberta por unidades de gestão de recursos hídricos, organizada por comitês de bacia hidrográfica estaduais, sendo oito comitês no território de Minas Gerais e seis no território de São Paulo. Esta característica fez com que, desde o início, o CBH Grande tivesse um caráter de integração, a exemplo de outros comitês interestaduais, como o Comitê de Integração da Bacia do Rio Paraíba do Sul ou o Comitê do Rio São Francisco. Entretanto, devido a sua recente criação, o CBH Grande está discutindo primeiramente assuntos de natureza administrativa, como regimento e outras questões. A discussão da gestão integrada está incipiente.

O desafio da gestão compartilhada, segundo o Coordenador de Recursos Hídricos de São Paulo, “está no ajuste normativo para viabilizar a manutenção da Secretaria Executiva do Comitê, a gestão integrada e a aplicação na bacia dos recursos oriundos da cobrança, quando esta se efetive. As análises técnicas e jurídicas indicam que Minas Gerais teria que fazer uma emenda na Constituição do Estado e São Paulo, emendas na Lei 10.020/98, que trata das Agências de Bacias e na 12.183/2005 que trata da cobrança pelo uso da água. Outro, não menos complexo caminho, seria a constituição de um Consórcio Público (Lei 11.107/2005) com a União e os dois Estados, o que implicaria invalidar disposições das duas referidas Leis Paulistas. Como vemos, estas opções passam por decisões políticas e pelos legislativos” (TESCH, 2012).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFIAS

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA. **Cadernos de Capacitação em Recursos Hídricos. Volume 1.** Brasília: Ministério do Meio Ambiente, 2011. p. 21-24.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA. **Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil.** Brasília: Ministério do Meio Ambiente, 2013. p. 232-242.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS-ANA. **Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil. Informe 2012. Ed. Especial.** Brasília: ANA, 2012.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS-ANA. Disponível em: <http://www.ana.gov.br>. Acessado em: março de 2014.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília (DF): Senado Federal: Centro Gráfico, 1988, 292p.

BRASIL. Lei 9.433, de 08 de janeiro de 1997. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.

BRASIL. Lei 9.984, de 17 de julho de 2000. Dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas - ANA, entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e de coordenação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e dá outras providências.

COMITE DE BACIA HIDROGRAFICA CBH GRANDE. Disponível em <http://www.grande.cbh.gov.br/Bacia.aspx>. Acessado em: dezembro de 2013.

Deliberação CBH Grande 002/2012. Disponível em: <http://www.grande.cbh.gov.br>. Acessado em: fevereiro de 2014.

IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas. Diagnóstico da situação dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Grande (BHRG) – **SP/MG. Relatório Técnico Nº 96.581.** Relatório Síntese – R3. São Paulo, 2006.

SÃO PAULO. Lei Estadual nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991. Estabelece normas de orientação à Política Estadual de Recursos Hídricos bem como ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

TESCH, W. Fórum Nacional da Sociedade Civil nos Comitês de Bacias Hidrográficas, 2012. Disponível em: <http://www.grupos.com.br/group/fonasc.cbh/Messages.html?action=message&id=1342477493126069&year=12&month=07&prev=1>. Acessado em: fevereiro de 2014.